ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 361
de 03 de Novembro de 1977

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1978

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - A Receita para o exercício econômico-financeiro / de 1978 é orçada em Cr$ 11.300.000,00 (onze milhões, trezentos mil cruzeiros) e será arrecadada de acordo com a Legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES:

I - Tributária.....	Cr$ 1.049.051,00		
II - Patrimonial.....	Cr$ 75.020,00		
III - Transferencias Correntes.....	Cr$ 6.756.138,00		
IV - Receitas Diversas.	Cr$ 182.189,00	Cr$ 8.062.398,00	

RECEITAS DE CAPITAL:

I - Operações de Créditos	Cr$ 800.000,00		
II - Alienação de Bens/ Móveis e Imóveis..	Cr$ 1.000.000,00		
III - Transferencias de Capital	Cr$ 1.437.602,00	Cr$ 3.237.602,00	Cr$ 11.300.000,00

Art. 2º - A Despesa para o exercício econômico-financeiro / de 1978 é fixada em Cr$ 11.300.000,00(Onze milhões, trezentos mil cruzeiros), e será realizada de acordo com as especificações constantes das / tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, e assim/ distribuídas:

POR ÓRGÃOS

I - Poder Legislativo	Cr$	226.000,00
II - Gabinete do Prefeito	Cr$	525.015,00
III - Assessoria Administrativa	Cr$	62.450,00
IV - Secretaria	Cr$	98.340,00
V - Diretoria de Pessoal	Cr$	91.444,00
VI - Diretoria da Fazenda	Cr$	2.835.749,00
VII - Diret.Obras, Viação e Serviços Urbanos	Cr$	5.215.105,00
VIII - Diret.Educ.Cult.e Assist.Soc..	Cr$	2.172.897,00
IX - Comissão Municipal de Turismo.	Cr$	73.000,00
	Cr$	11.300.000,00

.../...

POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	226.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	525.015,00
04 - Agricultura	Cr$	10.000,00
05 - Comunicações	Cr$	122.035,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	1.760.153,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	307.908,00
11 - Industria, Comercio e Serv..	Cr$	73.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cr$	444.544,00
14 - Trabalho	Cr$	19.200,00
15 - Assistencia e Previdencia ..	Cr$	895.929,00
16 - Transporte	Cr$	3.725.162,00
	Cr$	11.300.000,00

Art. 3º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - Realizar como antecipação da Receita do exercício, as operações de crédito que se fizerem necessárias para atender as despesas do Município, até o limite que preceitua o art. 67 da Constituição/ Federal.

II - Abrir, durante o exercício créditos suplementares destinados ao atendimento de despesas do Município até o limite de 50%(cinquenta por cento) das Receitas Correntes, observando o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de Novembro de 1977.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLERES MARIA MACHADO SARAIVA
Secretária Municipal